

M. S. Junior

O Prefeito Municipal de Silvânia, E. de Goiás etc., Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um terreno nesta cidade, pelo preço de Cr\$ 15,000,00 (quinze mil cruzeiros) com a área de 20 por 25 metros em seguida doá-lo ao Departamento dos Correios e Telégrafos desta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas com a aquisição a que se refere o art. 1º desta lei, fica aberto um crédito especial da importância de Cr\$ 15,000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 3º - Será de recurso para atender a despesa decorrente da presente lei, parte do saldo disponível do exercício de 1953.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 17 de Fevereiro de 1954.

Lopo Nathanael Gomes
Eduarda Moura

Prefeito
Secretaria

Lei nº 122 de 26 de Fevereiro de 1954

Concede ao Major Manoel Borges Teixeira, Diretor da Estrada de Ferro Goiás, o título de "Cidadão Silvaniense".

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

10
Prefeitura Municipal de Silvânia, em 4 de Dezembro de 1953.

José Nathanael Ramos Prefeito
Eliana Bousso Secretária

Lei nº 120 de 21 de Dezembro de 1953

Area a Receita Fixa, a Despesa do Município de Silvânia Para o Exercício de 1954

O Prefeito Municipal de Silvânia, E. de Goiás, etc. Saço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º - O orçamento geral do Município de Silvânia para o exercício de 1954 estima a receita em um milhão de Cruzeiros (R\$. 1.000,000,00) e fixa a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A receita será arrecadada na conformidade da legislação Municipal vigente, obedecendo a classificação geral, constante da tabela anexa.

Art. 3º - A despesa será realizada na forma da especificação das verbas e respectiva codificação, constante da tabela explicativa anexa a presente lei.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 4 de Dezembro de 1953

José Nathanael Ramos Prefeito
Eliana Bousso Secretária

Lei nº 121 de 17 de Fevereiro de 1954

Dispõe sobre aquisição de Terreno e abertura de Crédito Especial: